



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XVII - Nº 767 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 24 de março de 2023

## Prefeitura intensifica manutenção de estradas rurais no município



A manutenção dos quase mil quilômetros de estradas rurais na cidade de Socorro é um trabalho constante, especialmente durante o período chuvoso, que pode causar danos como buracos e erosões nas vias. A equipe do Departamento de Estradas Rurais, vinculado à Secretaria de Serviços da Prefeitura de Socorro, está mobilizando para garantir a segurança do tráfego de pessoas e mercadorias.

Para que a manutenção seja feita com eficiência, é importante esperar o período de chuvas cessar. Somente

dessa forma é possível garantir um trabalho bem feito e duradouro, evitando retrabalhos e gastos desnecessários. Nessa semana, já foram atendidas as estradas rurais dos bairros Serrote, Pompéia, Saltinho, Moquem, Lagoa e Marianos.

O prefeito Ricardo Lopes destaca a importância desse comprometimento para o desenvolvimento e progresso da região, e afirma que em breve todos os bairros da cidade serão beneficiados com a manutenção das estradas rurais, sempre respeitando uma programação

e prioridades.

Na zona rural, 30 pontes foram afetadas pelas chuvas em diversos bairros. A reconstrução de dez dessas pontes será custeada com recursos federais; três com verbas estaduais e as restantes serão pagas com recursos municipais.

De acordo com medição da Estação Ciiagro instalada no Parque da Cidade, desde o início do ano, houve precipitação de 964,44 mm, o que configura volume mais de 45% acima do previsto para esse período.

## Museu de Socorro abre exposições para despertar consciência em torno da preservação e consumo responsável da água

O Museu Municipal “Dr. João Baptista Gomes Ferraz” e a Secretaria de Cultura da Prefeitura Socorro, com apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMUPC) e do Instituto Totem Cultural (ITC), realizam duas exposições sobre o tema da água. A abertura será no sábado, dia 25 de março, às 19h, com o cortejo da Congada de São Benedito e Divino Espírito Santo de Socorro.

Intitulada “Ocê Ano”, a primeira exposição é do Grupo Matilha e tem participação de 20 artistas e curadores de 11 cidades de 4 Estados brasileiros e do Distrito Federal. Com curadoria geral de Oscar D’Ambrosio, a exposição tem como tema a Década do Oceano (2021 – 2030) declarada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e conta com a participação de duas artistas do município (Elsa Farias e Marinilda Boulay) e uma artista convidada, Tania de Maya Pedrosa (AL).

A mostra apresenta pinturas, gravuras, objetos, fotografias, cerâmicas e instalações que buscam reverter o ciclo de declínio na saúde do oceano e criar mel-

hores condições para o seu desenvolvimento sustentável. A divisão da palavra “Oceano” em “Ocê” e “Ano” no título busca estimular o diálogo com o público.

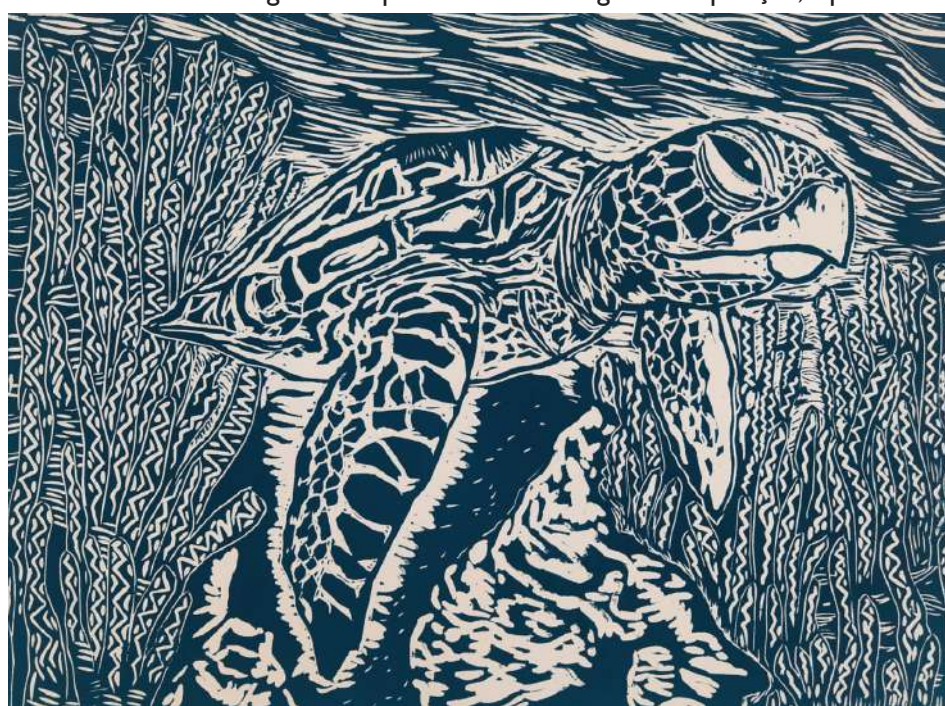
Os visitantes são convidados a interagir com os criadores visuais e se tornar parte integrante do processo expositivo.

A segunda exposição, apresentada

paralelamente, é intitulada “Água, origem da vida” e também trata das preocupações relacionadas à água, tendo como foco os mananciais, fontes, ribeirões e rios. A exposição conta com obras de artistas socorrenses, de outras cidades e estados do país, e apresenta como convidado internacional o fotógrafo francês Xavier Roy. Além disso, haverá uma série de atividades paralelas, como oficinas e palestras relacionadas aos temas das exposições.

As exposições ficam abertas ao público até 13 de maio e foram pensadas no contexto do Dia Mundial da Água. Coberta por mais de 70% de água, a Terra possui apenas 3% de água doce e menos de 1% está disponível para consumo. Durante a conferência sobre meio ambiente Eco-92, visando alertar para a necessidade de cuidar desse recurso escasso, a ONU estabeleceu 22 de março como o Dia Mundial da Água.

O Museu Municipal de Socorro “Dr. João Baptista Gomes Ferraz”, localizado à Rua Antônio Leopoldino, nº 185, Centro. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3895-8344.





**PORTARIAS** .....

**PORTARIA Nº 9768/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Contratar por tempo determinado, conforme **Lei Municipal nº 3.077/2005 e Lei nº 3422/2010**, obedecendo a ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022**, com término em 15 de Dezembro de 2023, para o emprego de Professor Adjunto I:

NOME	Nível	Início
Gislene Maria de Oliveira – CTPS 04321 Série 41 I-SP.	II - ref. I	14-02-2023
Maira Caroline Defendi Oliveira – CTPS 40063 Série 345-SP.	II - ref. I	14-02-2023
Bruna Campanelli Bueno Fernandes Francischetti – CTPS 98938 Série 00296-SP.	III - ref. I	14-02-2023
Amari de Lima Bernardi – CTPS 28937 Série 00335-SP.	III - ref. I	14-02-2023
Flávia Aparecida Moreira – CTPS 56288 Série 00195-SP.	III - ref. I	14-02-2023
Ana Maria Pessoa de Toledo – CTPS 83036 Série 00079-SP.	III - ref. I	14-02-2023
Renalda Lima Batista de Andrade – CTPS 84102 Série 00314-SP.	II - ref. I	14-02-2023
Andressa Cristina Sylvestre Ferreira – CTPS 32665 Série 322-SP.	II - ref. I	09-02-2023
Leandra Aparecida Machado dos Santos – CTPS 65802 Série 00310-SP.	III - ref. I	09-02-2023
Ivanilda Lucilene da Silva – CTPS 84442 Série 00196-SP.	II - ref. I	09-02-2023
Rosana Peroni Sousa – CTPS 23057 Série 00322-SP.	II - ref. I	14-02-2023
Jéssica Elaine Gasperi – CTPS 77791 Série 00356-SP.	II - ref. I	09-02-2023
Flávia Caroline Fernandes dos Santos – CTPS 0480 Série 411-SP.	II - ref. I	09-02-2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**  
**Republicada por incorreção**

**PORTARIA Nº 9791/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º -** Enquadrar as servidoras da rede municipal de ensino em virtude da concessão de evolução funcional pela **via não acadêmica**, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011 - Seção IV artigo 49 e artigo 9º do Decreto nº 2385/04, **a partir de 01 de Março de 2023:**

Nível:	Nome	Emprego
<b>VIII – ref. 9</b>	Andressa Rodrigues de Carvalho Faria – CTPS 32730 Série 00244-SP.	Professor de Educação Básica I – PEB I
<b>IX – ref. 14</b>	Regina Célia Mazolini Carneiro - CTPS 24911 Série 0087-SP.	Professor de Educação Básica I – PEB I
<b>VII – ref. 8</b>	Elisabeth Aparecida Valdo dos Santos – CTPS 87472 Série 00415-SP.	Professor de Desenvolvimento Infantil
<b>VII – ref. 8</b>	Maria Raquel de Faria Ramalho – CTPS 27648 Série 00263-SP.	Professor de Desenvolvimento Infantil
<b>VII – ref. 11</b>	Maria Valdirene Preto Martins – CTPS 10048 Série 00251-SP.	Professor de Desenvolvimento Infantil

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**  
**Republicado por incorreção**

**PORTARIA Nº 9802/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear **Antônio de Pádua Lopes de Souza**, portador da CTPS 048662, Série 00440-SP, para ocupar o emprego público em comissão de Chefe da Coordenadoria de Estradas, a partir de 21 de Março de 2023.  
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 9803/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º -** Dispensar **Eliza Amapola Faria**, portadora da CTPS 59147, Série 00356-SP, ocupante do emprego público em comissão de Chefe da Coordenadoria de Estradas, a partir de 16 de Março de 2023.  
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 9804/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º -** Desligar do serviço público municipal por pedido de demissão, **Laila Maria Munhoz Barreto**, portadora da CTPS 033995, Série 378-SP, ocupante do emprego público permanente de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 20 de Março de 2023.  
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 9805/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º -** Desligar do serviço público municipal, em virtude de aposentadoria, a partir de 20 de Março de 2023, o servidor **Eduardo José de Lima**, portador da CTPS 070019, Série 466-SP, ocupante do emprego público permanente de Trabalhador Braçal.  
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 9806/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o uso do espaço público - Parque da Cidade - Centro de Exposições João Orlando Pagliusi ao Lar Dom Bosco, para a realização do evento "Circo Irmãos Power", no período de 24 de março de 2023 a 11 de abril de 2023.  
**Art. 2º -** O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.  
**Art. 3º - E de inteira responsabilidade do instituto**, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.  
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 9807/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o uso do espaço público - Auditório Municipal Benedito Gilmar Pinto - a **AGÊNCIA SOUL MODEL LTDA ME** para Palestra com o tema voltado ao mercado artístico, moda e atuação, para inscrites e convidados com entrada gratuita, que acontecerá nos dias:  
 - 26 de março de 2023, domingo, das 09h30 às 11h30;  
 - 27 de março de 2023, segunda-feira, das 08h30 às 10h30.  
**Art. 2º -** O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.  
**Art. 3º - E de inteira responsabilidade da entidade**, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.  
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 9808/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o uso do espaço público - Auditório Municipal Benedito Gilmar Pinto - a **CORPORACÃO DE GUIAS MIRINS DE SOCORRO**, para Palestra sobre saúde e segurança do trabalho para os cursistas, que acontecerá no dia 01 de abril de 2023, sábado, das 08h30 às 12h00.  
**Art. 2º -** O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.  
**Art. 3º - E de inteira responsabilidade da entidade**, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.  
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 9809/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o uso do espaço público - Sala de Palestras da Educação - a **CORPORACÃO DE GUIAS MIRINS DE SOCORRO**, para Triagem com os interessados em participar do curso "Jovem Cidadão", do projeto "Rumo Certo" durante o 1º semestre de 2023, que acontecerá nos dias:  
 - 13 de abril de 2023, quinta-feira, das 08h00 às 17h00;  
 - 14 de abril de 2023, sexta-feira, das 08h00 às 17h00.  
**Art. 2º -** O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.  
**Art. 3º - E de inteira responsabilidade da entidade**, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.  
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 9809/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o uso do espaço público - Sala de Palestras da Educação - a **CORPORACÃO DE GUIAS MIRINS DE SOCORRO**, para Triagem com os interessados em participar do curso "Jovem Cidadão", do projeto "Rumo Certo" durante o 1º semestre de 2023, que acontecerá nos dias:  
 - 13 de abril de 2023, quinta-feira, das 08h00 às 17h00;  
 - 14 de abril de 2023, sexta-feira, das 08h00 às 17h00.  
**Art. 2º -** O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.  
**Art. 3º - E de inteira responsabilidade da entidade**, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.  
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**LEIS** .....

**LEI Nº 4540/2023**

*"Altera art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.371 de 09-09-2021"*

**DE AUTORIA DOS VEREADORES**  
**Airton Benedito Domingues de Souza – MDB**  
**Lauro Aparecido de Toledo – PTB**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONOU E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.371 de 09-09-2021 passa a ter a seguinte redação:  
*"Art. 1º Fica denominada "Rua Guaianá" a via localizada à altura do km 1,4 da Estrada Municipal das Castanheiras (Estrada Viçinal do Bairro dos Rubins), lado esquerdo sentido centro-bairro, com aproximadamente 360 metros, conforme Anexo."*  
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**LEI Nº 4541/2023**

*"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Socorro o 'Dia do Clube de Aventureiros.'"*

**DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria – Republicanos**


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONOU E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Socorro, o 'Dia do Clube de Aventureiros', a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de março.  
**Art. 2º -** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**EXPEDIENTE**



**Jornal Oficial de Socorro**  
 Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.  
 Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Rafael Pompeu**  
MTb 59.923/SP

**Caio Araújo**  
MTb 83.066/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br  
 Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671  
 Site: www.socorro.sp.gov.br

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.  
 Tiragem: 2.000 exemplares



**LEI N° 4542/2023**

**Adota a Agenda 2030 para o desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), como diretriz de políticas públicas no âmbito municipal, institui o programa de sua implementação e autoriza a criação da Comissão Municipal para o desenvolvimento sustentável (Agenda 2030) e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, inscrita pela República Federativa do Brasil, com objetivo de fomentar os 17 objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).

**Parágrafo único.** A Agenda 2030 pretende orientar políticas públicas que busquem trazer segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança de clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança e meios de implementação.

**Seção I  
Das Iniciativas do Programa**

**Art. 2º O Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas desenvolverá entre outras as seguintes iniciativas:**

I - promover a integração de todos os envolvidos na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, inscrita pela República Federativa do Brasil, incluindo o município de Socorro no plano de ação global para em 2030 alcançarmos um desenvolvimento sustentável;

II - promover a propagação, a eficiência e a transparência ao processo de implantação da Agenda 2030, para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas no âmbito municipal, criando condições de acesso para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da agenda;

III - promover iniciativas para reconhecimento da importância do planejamento e do desenho urbano na abordagem de questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e de saúde para o benefício de todos;

IV - promover a integração da Agenda Municipal de Socorro, com a implementação da Agenda 2030 e dos ODS no âmbito Municipal;

V - fomentar a adoção, pelos órgãos públicos, da implementação da Agenda 2030, seja no incentivo das práticas ou na orientação de ações;

VI - incentivar o cadastramento e monitoramento do desempenho das ações para concretização da Agenda 2030, bem como a realização das metas que a compõem;

VII - promover a integração, o diálogo e a articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas ligadas a implementação da Agenda 2030 no âmbito municipal;

VIII - identificar e auxiliar os mecanismos de participação social na disseminação e implantação da Agenda 2030.

**Seção II  
Da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030)**

**Art. 3º** Fica autorizada a criação de uma Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), voltada à efetivação do presente programa, a quem competirá:

I - elaborar plano de ação para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, propondo estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas e elaborar relatórios periódicos;

III - elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns;

IV - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável;

V - elaborar as diretrizes de um sistema estratégico de planejamento, implementação e elaboração de relatórios sobre a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

VI - promover a articulação com órgãos e entidades públicas governamentais e organizações da sociedade civil para a disseminação e implantação da Agenda 2030 em nível municipal, assim como integrar as iniciativas deste programa com outras promovidas nos âmbitos federal, estadual e em outros municípios;

VII - promover e fomentar pesquisas e projetos voltados as questões de relevância econômica e social relacionadas as necessidades específicas de implementação do presente Programa;

VIII - promover iniciativas que tratem objetivamente das metas associadas aos 17 (dezesete) objetivos de desenvolvimento sustentável, assim como as que excedam em determinados casos;

IX - manter a coerência dos resultados tendo como finalidade a decorrente aderência e harmonização dos relatórios municipais com aqueles eventualmente produzidos pelo Governo do Estado.

**Art. 4º** A Comissão Municipal para Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) poderá firmar termos de colaboração, de parceria, de acordo, fomento e de cooperação com entidades governamentais e/ou sociedade civil, buscando atingir o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 5º** Representantes dos órgãos públicos, da sociedade civil, e do setor privado poderão colaborar com as atividades da Comissão Municipal.

**Art. 6º** A Comissão Municipal para Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) poderá promover eventos para fomento e divulgação de suas atividades, buscando sempre o estudo e a elaboração de propostas relacionadas a implantação da ODS.

**Art. 7º** A participação na Comissão Municipal para Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado, sendo que as despesas administrativas, pela participação dos representantes na comissão, serão custeadas pelo órgão, entidade ou instituição de origem de cada representante.

**Seção III  
Da adoção da Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas como parâmetro estratégico a ser adotado pelo município**

**Art. 8º** Na medida das possibilidades, o município adotará os 17 (dezesete) objetivos do desenvolvimento sustentável, bem como as metas que compõem a Agenda 2030 para o desenvolvimento Sustentável, sendo um parâmetro para as atividades, divulgando-se sempre que possível o ODS que deverá ser sempre fomentado, através de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.

**Art. 9º** O Chefe do Poder Executivo definirá o órgão competente para reconhecer e analisar iniciativas da sociedade civil que se relacionem com os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, bem como as metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

**Seção IV  
Das Disposições Gerais**

**Art. 10º** A participação no programa será aberta as instituições públicas e privadas e a comunidade científica que serão convidadas a participar das discussões e apresentar as sugestões.

**Art. 11º** A Comissão Municipal para os objetivos do desenvolvimento sustentável ficará extinta após a conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, devendo apresentar relatório das atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

**Parágrafo único.** O acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal para os objetivos e desenvolvimento sustentável deverão ser encaminhados ao arquivo municipal.

**Art. 12º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**LEI N° 4543/2023**

**“Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer e dá outras providências.”**

**DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza – MDB**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Socorro, a “Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer”, a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 21 de setembro, por se entender que esta data é dedicada ao DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER.

**Parágrafo único** – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

**Artigo 2º** - A Semana tem por objetivo conscientizar e informar formas sobre os efeitos do impacto da Doença de Alzheimer para familiares e/ou cuidadores, bem como orientar sobre as alterações comportamentais e tratamento medicamentoso e não medicamentoso, essenciais para uma vida digna.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**LEI N° 4544/2023**

**“Institui o Programa Permanente de Combate aos Trotes Telefônicos aplicados contra os serviços de atendimento as chamadas de emergências”**

**DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza – MDB**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Esta Lei institui o Programa Municipal Permanente de Combate aos Trotes Telefônicos aplicados contra os serviços de atendimento as chamadas de emergências.

**Parágrafo único** - São consideradas chamadas de emergência aquelas chamadas relacionadas a serviços públicos de atendimento de urgência ou de ocorrências.

**Artigo 2º** - Entende-se por trote telefônico:  
I – fatos inverídicos;  
II – simulação de ocorrência;

III – Com finalidades de divertimento e zombaria;

**Artigo 3º** - Executivo, Legislativo e Judiciário municipais, em regime de colaboração, deverão promover palestras e campanhas que visem conscientizar a população acerca de malefícios dos trotes telefônicos aplicados contra os serviços de atendimento as chamadas de emergências.

**Artigo 4º** - Na formulação e execução da Política de que trata esta Lei, os órgãos competentes deverão:  
I - implementar campanhas em caráter Educacional prioritariamente destinadas ao Público infanto-juvenil;

II – Orientar os atendentes dos números de urgência a documentar as ocorrências como trote e encaminhar as autoridades competentes, com vistas à aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas;

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**DECRETOS .....****DECRETO N° 4482/2023**

**“Dispõe sobre a regulamentação da Lei n° 4.465/2022, Programa Veterinário Solidário, no Município de Socorro.”**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado nos termos deste Decreto o “Programa Veterinário Solidário”, instituído pela Lei n. 4.465, de 22 de junho de 2022.

**Art. 2º** O Programa Veterinário Solidário será executado em caráter de parceria com os estabelecimentos veterinários e médicos veterinários do Município, legalmente habilitados e regularmente inscritos em seu respectivo órgão de classe, objetivando o atendimento gratuito e/ou de valor reduzido, aos animais da população de baixa renda.

**§ 1.º** De acordo com a referida lei, entende-se por população de baixa renda pessoas com renda familiar de até 3 salários mínimos em sua residência.

**§ 2.º** A parceria contemplará consultas, realização de exames, cirurgias e outros procedimentos necessários, quando passíveis de sua realização nos profissionais credenciados/participantes.

**Art. 3º** - A realização da parceria se dará através de “Termo de Cooperação” a ser celebrado entre estabelecimentos veterinários e/ou médicos veterinários interessados e o Poder Público Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável implantar e manter o programa analisando e fiscalizando todos os casos envolvidos no âmbito deste Decreto.

**Art. 5º** - O interessado deverá manifestar o interesse de aderir ao Programa Veterinário Solidário, apresentando os seguintes documentos junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

a. Estabelecimentos veterinários:  
I - Cópia do cartão do CNPJ;

II - Alvará de funcionamento da empresa;

III - Registro da empresa no CRMV;

IV - Indicação do responsável técnico com respectivo registro no CRMV.

b. Médicos veterinários:  
I - Cópia do RG e CPF;

II - Indicação do local de atendimento com respectivo alvará de funcionamento da empresa;

III - Registro no CRMV.

**Parágrafo único:** No momento da manifestação de interesse, o parceiro deverá apontar:  
I - Relação dos tipos de exames, procedimentos e atendimentos a serem realizados no âmbito do Programa Veterinário-Solidário;

II - Quantitativos mensais passíveis de realização no âmbito do Programa, conforme tipologia;

III - Tipologias e complexidades das ações de suporte pré e pós operatórios/procedimentos passíveis de serem realizadas no âmbito do Programa.

**Art. 6º** - Caberá a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em celebração do “Termo de Cooperação”:

I – realizar os trâmites necessários para legalização e publicação do “Termo de Cooperação”;

II – avaliar a conveniência da parceria e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto, bem como em Resoluções da Secretaria;

III - Comunicar ao proponente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo inicial se a proposta foi aceita, sendo que no caso de não aceitação, essa deverá ser justificada;

IV - Divulgar o Programa “Veterinário Solidário”, bem como os parceiros do programa, conforme disposto no artigo 5 da lei 4465/2022;

V – Expedir comunicado, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do requerimento, visando dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º** - Caberá aos estabelecimentos veterinários e médicos veterinários parceiros, em celebração do “Termo de Cooperação”:

I - Prover desconto de 50% do valor cobrado do atendimento ou serviço realizado nos animais encaminhados pelo veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - Prover estrutura de atendimento adequada, conforme normas veterinárias, e equipe qualificada;

III - Apresentar trimestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relatório constando número de atendimentos, para a prestação de contas da parceria, nos termos do artigo 4º da Lei referida.

**Parágrafo único:** o desconto descrito no item I não se aplica aos medicamentos, próteses e materiais veterinários, os quais podem ter cobrança de valor de mercado ou desconto à critério do parceiro.

**Art. 8º** - O Termo de cooperação terá um prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e renovado subsequentemente se houver interesse, sendo vedada a transferência a terceiros.

**Art. 9º** - A Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, exercerá fiscalização contínua sobre a execução dos serviços e preço cobrado, durante a vigência da parceria.

**Art. 10** - Não caberá ao Município qualquer oneração, não tendo o proponente qualquer direito à retenção ou indenização.

**Art. 11** - O Executivo municipal não se responsabilizará pelas tomadas de decisões de caráter técnico quanto à realização de cirurgias, procedimentos e/ou aplicação de medicações pré e pós operatórias, bem como por quaisquer dívidas e/ou encargos atribuídos a quaisquer uma das partes.

**Art. 12** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de março de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**



**Acesse e interaja:**

**www.socorro.sp.gov.br**

**www.facebook.com/prefeitura.socorro**



**DECRETO Nº 4483/2023**

“Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, e dá outras providências.”

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, aprovado em reunião de 22 de março de 2023, que “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB – SOCORRO/SP, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.505 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de março de 2023

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**REGIMENTO INTERNO**

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB – Socorro/SP, CRIADO PELA Lei Municipal nº 4.505 de 23 de Novembro de 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPÍTULO I****Da Natureza, Finalidade e Competência**

**Art. 1º.** O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer as normas que disciplinam as atividades, o funcionamento e a organização do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB – Socorro/SP.

**Parágrafo Único.** Este Regimento Interno deverá ser publicado no órgão oficial de comunicação do município ou em veículo de comunicação equivalente.

**Art. 2º.** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB – Socorro/SP, foi criado pelo artigo 9º da Lei nº 4.505 de 23 de Novembro de 2022, que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

**Art. 3º.** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB – Socorro/SP, é um órgão colegiado, deliberativo, fiscalizador e consultivo, para aprovar as contas anuais do Fundo Municipal de Saneamento Básico; estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo Municipal de Saneamento Básico; aprovar seu Regimento Interno uma vez instituído e aprovado pelo Chefe do Executivo; dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico nas matérias de sua competência; dar total transparência às suas manifestações e deliberações, em meios eletrônicos de acesso público, cuja organização e funcionamento dar-se-ão na forma deste Regimento Interno.

**Parágrafo Único.** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB – Socorro/SP, é diretamente ligado à Secretaria de Serviços.

**CAPÍTULO II****Da Estrutura Organizacional**

**Art. 4º.** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB – Socorro/SP é composto por 07 (sete) membros, sendo: representantes do Poder Público Municipal, representantes da Concessionária prestadora de serviços de saneamento básico, representantes de organizações da sociedade civil, técnicas e usuários de saneamento básico:

I - 4 (quatro) representantes do poder executivo municipal, sendo 01 (um) representante de cada setor da administração direta a seguir relacionados:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços.

II - 1 (um) representante da sociedade civil membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

III - 1 (um) representante da sociedade civil membro do Conselho do Plano Diretor;

IV - 1 (um) representante da Concessionária prestadora de serviços de saneamento básico.

**Art. 5º.** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico contará com membros titulares e seus respectivos suplentes, todos com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 1º A renovação ou recondução dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico deverá ser feita com 30 dias de antecedência do término do mandato, o que ocorrerá a cada 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da Portaria inaugural.

§ 2º Todos os nomeados poderão ser substituídos, a qualquer tempo, de acordo com o interesse do segmento ou entidade que representa, com permanência até o término do mandato inicial.

**Art. 6º.** Indicados os membros do poder público e entidades da sociedade civil, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para constituir sua mesa diretora, no formato disposto:

- Mesa Diretora:
  - presidente;
  - vice-presidente;
  - 1º secretário/a;
  - 2º secretário/a.
- Secretaria Executiva;
- Plenária.

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico será exercida por representante do Poder Executivo municipal, com mandato de 2 (dois) anos, com alternância entre seus membros.

§ 2º A Secretaria Executiva será suprida pelo órgão da administração pública a que o Conselho está vinculado.

§ 3º O Plenário é a instância superior de deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sendo constituído pelos membros referidos no artigo 4º deste regimento interno.

§ 4º Os representantes do poder executivo municipal no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão responsáveis por viabilizar, junto aos órgãos e/ou entes onde estejam lotados, o suporte técnico e administrativo ao Conselho.

**Art. 7º.** Ao presidente do Conselho compete:

- dirigir os trabalhos do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e presidir as reuniões;
- convocar reuniões extraordinárias;
- assinar as atas aprovadas nas reuniões, juntamente com a Mesa Diretora;
- dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra de membro do Conselho;
- estabelecer normas e procedimentos para o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- proferir voto de desempate nas decisões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, em caso de empate;

VII - convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participarem das reuniões do Conselho;

VIII - acompanhar a administração dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 4.505, de 23 de novembro de 2022;

IX - representar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico em todas as ações que se referem às políticas públicas municipais vinculadas ao saneamento básico.

**Art. 8º.** Ao vice-presidente do Conselho compete:

- auxiliar o presidente do Conselho em todas as suas atribuições;
- exercer todas as funções atribuídas ao presidente, na sua ausência ou impedimento.

**Art. 9º.** Ao 1º secretário/a da Mesa Diretora do Conselho compete:

- secretariar as reuniões do Plenário;
- responsabilizar-se pelas atas, pautas e publicações de Resoluções do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- adotar todas as medidas necessárias à ampla divulgação das atas e Resoluções do Conselho.

**Art. 10.** Ao 2º secretário/a da Mesa Diretora do Conselho compete:

- auxiliar o 1º secretário em todas as suas atribuições;
- exercer todas as funções atribuídas ao 1º secretário, na sua ausência ou impedimento.

**Art. 11.** A Secretaria Executiva do Conselho compete:

- fornecer suporte e assessoramento ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico nas atividades por ele desempenhadas;
- organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- enviar a cada membro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a convocação das reuniões ordinárias, da qual deverá constar também a pauta;

IV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo presidente ou previstas neste Regimento Interno.

**Art. 12.** Aos conselheiros compete:

- comparecer às reuniões do Plenário, justificando, previamente, a ausência, nos casos de impedimento forçado;
- deliberar sobre programas visando melhoria do saneamento básico e em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente;
- propor ao Conselho programas, projetos e ações de trabalho;

IV - requerer informações, providências e esclarecimentos ao presidente ou aos prestadores dos serviços de saneamento básico;

- participar das discussões acerca de melhorias na prestação dos serviços de saneamento básico;
- aprovar, elaborar ou modificar este Regimento, sempre que necessário;

VII - aprovar a prestação de contas referente ao uso dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, após emissão de parecer prévio do órgão de controle interno da Prefeitura;

VII - aprovar a prestação de contas referente ao uso dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

- propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário;
- votar.

**CAPÍTULO III**  
**Do Funcionamento**

**Art. 13.** O Plenário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocados.

§ 1º As reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão presididas pelo presidente.

§ 2º Cada um dos membros titulares do Conselho terá direito a um voto em suas reuniões.

§ 3º Cada representante terá um suplente, que o substituirá nos casos de ausências e/ou impedimentos.

§ 4º Caso o membro titular esteja presente, ainda assim seu suplente poderá participar da reunião, mas apenas com direito a voz.

§ 5º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

§ 6º O presidente do Conselho votará apenas em caso de empate.

§ 7º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.

§ 8º A votação será nominal e feita por chamada, pelo Secretário, de cada um dos conselheiros presentes, que responderão SIM ou NÃO, aproveitando ou rejeitando as proposições, podendo ainda, fazer a justificativa do seu voto.

§ 9º Os conselheiros poderão pedir a palavra ao presidente, e em caso de aceite, iniciar a fala informando seu nome e segmento no qual representa.

§ 10 Somente haverá reunião com a presença de maioria simples dos membros do Conselho.

§ 11 As reuniões ordinárias ocorrerão em dia, horário e local previstos em convocação dirigida a todos os seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo da convocação, também constar a pauta.

§ 12 As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, com a pauta previamente determinada, e serão realizadas sob as mesmas condições das reuniões ordinárias.

**Art. 14.** As sessões ordinárias do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico terão os seguintes procedimentos:

- leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- informações gerais, distribuídas previamente aos conselheiros;
- apresentação, discussão, votação e deliberação da matéria da pauta prevista para a reunião;
- definição da pauta, data, local e horário da próxima reunião;
- apresentação, por qualquer um dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, desde que previamente inscrito antes do início da reunião, de assuntos relativos ao saneamento básico.

**Art. 15.** A ausência não justificada de membro do Conselho a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou intercaladas do Plenário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, no decorrer da gestão, implicará em seu desligamento automático.

§ 1º A justificativa deverá ser encaminhada, por escrito, à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, pessoalmente ou por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião em que o conselheiro esteve ausente.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, assumirá como membro titular no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico seu respectivo suplente, tendo a entidade ou órgão representado o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação da Secretaria Executiva, para indicar novo suplente.

§ 3º Os conselheiros das entidades da sociedade civil não poderão acumular cargo comissionado de livre nomeação e exoneração em órgãos do Poder Executivo e Legislativo, devendo a instituição eleita indicar representantes a este Conselho que não se enquadrem nesta descrição.

**Art. 16.** Na hipótese do artigo anterior, o presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, quando for o caso, comunicará o fato ao respectivo órgão, entidade ou segmento, para indicação de novo representante, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 17.** Os editais de convocação, a serem publicados pela Secretaria de Serviços, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos, deverão fixar os requisitos e condições de participação na eleição a que se refere o art. 5º.

**CAPÍTULO IV**  
**Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 18.** As atas das reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico deverão ser publicadas no jornal oficial da Prefeitura de Socorro, em até 30 dias após a sua aprovação pelos membros.

**Art. 19.** As eventuais despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão incluídas nos gastos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, sob responsabilidade do órgão gestor ao qual o FMSB está vinculado institucionalmente.

**Art. 20.** Em caso de dúvidas sobre disposições e lacunas do presente Regimento Interno, estas serão dirimidas pela plenária, a qual será soberana em suas deliberações.

**Art. 21.** O presente Regimento Interno poderá ser modificado no todo ou em parte, desde que em sessão plenária especialmente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros que possuem direito a voto e aprovado pelo chefe do Executivo.

**Art. 22.** Este Regimento Interno foi instituído e aprovado pelo Chefe do Executivo, bem como aprovado pelo Plenário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº 4484/2023**

“Dispõe sobre a nomeação da Coordenação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 3742/2013”.

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 3742/2013, a Coordenação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador Geral  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal

II – Coordenador Executivo  
**Juliana Hashimoto**  
 Chefe de Gabinete

III – Assessor de Coordenação  
**Evandro de Almeida Jr.**  
 Presidente do CONSEG

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de março de 2023

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura.  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**LICITAÇÃO .....****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do **PROCESSO Nº 132/2022/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022**, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando o “Recapetamento Asfáltico em Ruas do Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida”, com fornecimento de materiais, com recursos orçundos de convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Socorro/SP, Termo de Convênio Nº 103157/2022, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo, conforme Ata de Julgamento e Classificação da Comissão Municipal de Licitação, de 13/03/2023, publicada no site oficial da municipalidade, para a empresa: **CONSTRUTORA SIMOSO LTDA, pelo valor global de R\$ 385.610,57 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dez Reais e Cinquenta e Sete Centavos).****

Socorro, 22 de março de 2023.

**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal

**EDUCAÇÃO .....****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Processo Seletivo – Edital nº 02/2022, Professor de Educação Básica II – Educação Física** para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da **05ª até a 06ª classificado, e iniciando novamente a lista do 01º e 02º classificados.** A atribuição ocorrerá no dia **29 de março 2023, às 09h30**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **TEMPORÁRIO**, e a classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação. Os convocados deverão comparecer à atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, **DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO E 01 FOTO.**

Socorro, 24 de março de 2023.

**Josué Ricardo Lopes**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CONSEG .....****CONVOCAÇÃO**

**Conselho Comunitário de Segurança de Socorro/SP - CONSEG Socorro**  
 CONVOCA seus Membros NATOS e ou Representante, Conselheiros e público em geral;

REUNIÃO ORDINÁRIA Dia 06/04/2023 às 18h30min - (primeira quinta-feira do mês) a ser realizada na **SALA DA EDUCAÇÃO**

PAUTA –  
 Fala dos Membros NATOS e ou Representantes;  
 Informes do CONSEG ESTADUAL e Conseg Socorro; PROERD;  
 GGIM - Gabinete de Gestão Integrada Municipal (Lei Municipal 3.742-12/08/2013 / Decreto 3711/2017);  
 PVS-PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDARIA PMSP;  
 DEPT FISCALIZAÇÃO E POSTURA lei 3406 de 2010 CÓDIGO DE POSTURA;  
 DELIBERAR SOBRE O PEDIDO DO CANIL PARA VISTORIAR ESCOLA JOSÉ FRANCO CRAVEIRO E  
 REUNIAO COM MP - VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE;  
 DELIBERAR SOBRE A REUNIÃO JUNTO A COMUNIDADE EM MAIO/23;  
 Palavra Livre e outros Assuntos;

Publicidade ao Calendário de Reuniões 2023.

Atenciosamente

**Evandro de Almeida Junior**  
 Presidente do Conseg de Socorro  
 e-mail- socorro@conseg.sp.gov.br







## TERMO DE DECLARAÇÃO

José Luiz de Oliveira, pessoa física, proprietária do imóvel em questão, brasileiro, casado, portador do RG 17.828.138-8 e do CPF 083.355.268-69, residente e domiciliado no Bairro da Tapera, Pinhalzinho/SP e Eva de Faria Oliveira, pessoa física, proprietária do imóvel em questão, brasileira, casada, portador do RG 18.976.363-2 e do CPF 155.785.108-50, residente e domiciliado no Bairro da Tapera, Pinhalzinho/SP, **DECLARAM QUE ESTÃO CIENTES QUE O PRÉDIO SITUADO A RUA CAPITÃO JOAQUIM DE SOUZA PINTO, Nº 303 E 313, CENTRO QUE FOI LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO, SE INSTALARÁ O POUPEMPO.**

SOCORRO, 01 de Março de 2023.

  
José Luiz de Oliveira

  
Eva de Faria Oliveira

**Projeto de Lei n.º 16/2023 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza:** dispõe sobre a campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra idosos; Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Direitos do Idoso e Emprego para apreciação e elaboração de pareceres.

**Projeto de Lei n.º 17/2023, de autoria do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza:** dispõe sobre atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos estabelecimentos que específica e dá outras providências. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 18/2023 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza:** dá nova redação aos art. 1.º e II da Lei Municipal n.º 3.764 de 23/10/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de compromisso de estágio no âmbito do serviço público municipal e dá providências correlatas. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Direitos do Idoso e Emprego para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 19/2023 do senhor Prefeito:** autoriza a celebração de termo de convênio entre o município de Socorro/SP e a UNIMED Amparo Cooperativa de Trabalho Médico, e dá providências". Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 20/2023 do senhor Prefeito:** institui o Serviço de Atendimento ao Trabalhador e Empresário (SATE), no âmbito do município de Socorro/SP e dá providências". Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e de Desenvolvimento Urbano e Rural para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 21/2023 do Vereador Marcelo José de Faria:** institui a política de transparência nas obras públicas municipais em andamento ou com prazo de execução suspenso no município de Socorro. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e de Desenvolvimento Urbano e Rural para apreciação e elaboração de pareceres;

**Pedido de Informação n.º 03/2023 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi ao senhor Prefeito:** solicita informação sobre projetos de loteamentos no município. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se ao senhor Prefeito o presente expediente;

**Pedido de Informação n.º 05/2023 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi ao senhor Prefeito:** solicita informações sobre Secretários e Diretores ausentes do Município. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se ao senhor Prefeito o presente expediente;

**Requerimento n.º 50/2023 do vereador José Adriano de Souza:** requer que seja oficiado o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER, solicitando a construção de duas passarelas para pedestres no trecho da Rodovia SP-008 "Pedro Astenori Marigliani - Cap. Bardoíno" que passa sobre o Rio Camanducaia, à altura do km 123+175, sentido Bragança-Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento n.º 51/2023 do vereador Osvaldo Brolezzi:** requer que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Barros Munhoz, solicitando a apresentação de Emenda Parlamentar com o objetivo de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para cada instituição, sendo, a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Socorro - APAE", o Asilo José Franco Craveiro e o Lar Dom Bosco, para custeio destas instituições. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento n.º 52/2023 de autoria conjunta dos Vereadores:** requer que seja constado em Ata um Voto de Profundo Pesar pelos falecimentos de: José Oragio; Benedito Roberto Tonelli; Carlos Antonio Silva de Castro; Luiz Miguel Ferreira; Olga Hashimura; Sidney Mosso; Maria Brália Rissato; Antonio Serafim de Souza; João Floriano Vaz; Madalena Rosa de Almeida; Carlos Puga Arboleya; Deolinda T. Sartori Bonetti; Odenamar Sanches Fernandes; Arlindo Coimbra de Souza; Silvana Ferreira; Eduardo Aparecido de Godoi; Lourdes Alves Toaldo; Karine Diana Leal de Toledo; Genival de Andrade Silva. Deliberação da Presidência: atenda-se;

**Requerimento n.º 53/2023 do vereador Tiago de Faria:** requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Barros Munhoz, no sentido de parabenizá-lo pela posse de seu mandato na Assembleia Legislativa, no último dia 15 de março. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento n.º 54/2023 do vereador Tiago de Faria:** requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Marcos Pereira, a fim de interceder junto ao Governo Federal, para apresentação de Emenda Parlamentar destinando recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) para a área da Saúde - MAC (Média e Alta Complexidade), na cidade de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento n.º 55/2023 do vereador Tiago de Faria:** requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Barros Munhoz, solicitando que interceda junto à Secretaria de Esportes e Lazer do Estado de São Paulo para que seja destinado ao município de Socorro um conjunto poliesportivo dotado de Quadra de Futebol Society e Quadra de Basquete de Rua 3x3 - "Projeto Areninha". Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento n.º 56/2023 do vereador Tiago de Faria:** requer que seja oficiada a Coronel Helena Reis, Secretária Estadual de Esportes, solicitando a inscrição do município de Socorro no "Projeto Areninha". Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento n.º 57/2023 do vereador Tiago de Faria:** requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Marcos Pereira, solicitando que interceda junto à Secretaria de Esportes e Lazer do Estado de São Paulo para que seja destinado ao município de Socorro um conjunto poliesportivo dotado de Quadra de Futebol Society e Quadra de Basquete de Rua 3x3 - "Projeto Areninha". Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento n.º 58/2023 dos vereadores Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, José Adriano de Souza, Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo José de Faria, Marco Antonio Zanesco, Osvaldo Brolezzi, Thiago Bittencourt Balderi e Tiago de Faria:** requer que sejam constados em ata Votos de Congratulação ao COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, à APAE Socorro e ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, pela realização do da FEMISO - Festa do Milho de Socorro, nos dias 10 a 12 de março próximo passado. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento n.º 59/2023 dos vereadores Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, José Adriano de Souza, Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo José de Faria, Marco Antonio Zanesco, Osvaldo Brolezzi, Thiago Bittencourt Balderi e Tiago de Faria:** requer que sejam constados em ata Votos de Congratulação ao Centro Cultural Movimento (CCM), ao Cine Cavalieri Orlandi, à Octo Works e à Motostory, pelo lançamento do documentário "Aconteceu em Daytona", realizado no Cine Cavalieri Orlandi, no dia 12 de março próximo passado. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento n.º 60/2023 de autoria conjunta dos Vereadores:** requer que seja constado na Ata dos trabalhos da presente Sessão um Voto de Congratulação à equipe de vôlei feminino sub-15 do Clube XV de Agosto, em razão do brilhante trabalho realizado e resultados alcançados durante o ano de 2022. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

## CÂMARA MUNICIPAL .....

## Sessão Ordinária de 20 de março de 2023

**Presidência:** Vereador Airton Benedito Domingues de Souza  
**Vereadores presentes:** Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, José Adriano de Souza, Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo José de Faria, Marco Antonio Zanesco, Osvaldo Brolezzi, Thiago Bittencourt Balderi e Tiago de Faria.

## EXPEDIENTE:

**Ata da Sessão Ordinária de 20 de março de 2023.** Em votação: Aprovada por unanimidade;  
**Ofício n.º 27/2023 do senhor Prefeito:** encaminha o balancete financeiro da Prefeitura Municipal referente ao mês de janeiro de 2023. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento o balancete para apreciação e elaboração de parecer;

**Ofício n.º 41/2023 do senhor Prefeito:** encaminha Projeto de Lei que "Autoriza a celebração de termo de convênio entre o município de Socorro/SP e a UNIMED Amparo Cooperativa de Trabalho Médico, e dá providências". Deliberação da Presidência: Ofício à disposição e projeto encaminhado para leitura;

**Ofício n.º 44/2023 do senhor Prefeito:** encaminha o Projeto de Lei n.º 20/2023, cuja ementa é "Fica instituído o Serviço de Atendimento ao Trabalhador e Empresário (SATE), no âmbito do município de Socorro/SP e dá providências". Deliberação da Presidência: Ofício à disposição e projeto encaminhado para leitura;

**Ofício n.º 49/2023 do senhor Prefeito:** encaminha o Projeto de Lei Complementar n.º 03/2023 que "Dispõe sobre reposição salarial de servidores municipais, subsídio de agentes políticos e reposição do valor do auxílio alimentação, conforme específica". Deliberação da Presidência: Ofício à disposição e projeto encaminhado para leitura;

**Ofício n.º 251/2023 da Diretoria de Orçamento e Finanças do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:** informa a liberação de recursos ao município de Socorro no importe de R\$ 1.143.320,03. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores e posteriormente archive-se;

**Comunicado enviado pela Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP:** informa o atendimento do Requerimento n.º 236/2022, do Vereador Lauro Aparecido de Toledo. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores e posteriormente archive-se;

**Ofício n.º SUP/EXT-140-08/03/2023 do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP:** informa que o Requerimento n.º 26/2023, do Vereador José Adriano de Souza, está sendo devidamente avaliado para que a solução mais adequada e célere seja executada. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores e posteriormente archive-se;

**Ofício n.º 02/2023-DAF desta Câmara Municipal:** encaminha o Balancete Financeiro referente ao mês de janeiro/2023. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se a Comissão de Finanças e Orçamento para parecer;

## MATÉRIAS DO EXPEDIENTE:

**Projeto de Lei Complementar n.º 03/2023 do senhor Prefeito:** dispõe sobre reposição salarial de servidores municipais, subsídio de agentes políticos e reposição do valor do auxílio alimentação, conforme específica". Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei Complementar n.º 04/2023 da Mesa Diretora da Câmara:** dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro e readequação da escala de vencimentos. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de pareceres;



**Indicações do vereador Marco Antonio Zanesco ao senhor Prefeito: nº 119/2023**, indica que determine ao Departamento competente para que construa uma canaleta entre a Rua Vitória Favero Beneduzzi e a Rua Maria Idalina Beneduzzi Verzani, no Bairro Ferruccio Beneduzzi; **nº 120/2023**, indica que determine ao departamento competente que proceda à limpeza e manutenção de guias, sarjetas e bocas de lobo na Rua Armando Palmiro Beneduzzi, Bairro Aparecidinha; **nº 121/2023**, indica que determine ao departamento competente que estude a possibilidade de se construir pórticos para os caminhos turísticos dos seguintes bairros: Visconde de Soutello, Chave e Pedra Branca. Autor: Marco Antonio Zanesco; **nº 122/2023**, indica que determine ao departamento competente que seja realizado o recapeamento asfáltico ou operação tapa buracos na Rua Selene Catharina Beneduzzi Lomônico, Bairro Aparecidinha; **nº 123/2023**, indica que determine ao departamento competente que seja realizado o recapeamento asfáltico ou operação tapa buracos na Rua Vitória Alexandroni, Bairro Aparecidinha; e **nº 133/2023**, indica ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao departamento competente que realize a poda de árvores e manutenção das calçadas na Rua Felipe Jorge Feres, centro;

**Indicação dos vereadores Marco Antonio Zanesco e Lauro Aparecido de Toledo ao senhor Prefeito: nº 124/2023**, indica que determine ao departamento competente para que estude a possibilidade de reconstrução da entrada da Escola Municipal do Bairro dos Rubins;

**Indicações do vereador José Adriano de Souza ao senhor Prefeito: Municipal: nº 125/2023**, indica, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para que sejam realizados estudos no sentido de proibir o estacionamento do lado direito da Rua Cornélio Alves de Andrade, no trecho entre o Centro Odontológico Municipal e Samu, a fim de desafogar o trânsito no local; **nº 126/2023**, indica que determine ao departamento competente que realize o nivelamento, encascalhamento e roçagem da vegetação as margens da Estrada José Montini, no Bairro Cubas e Estrada Municipal do Bairro do Brejo (SCR-485); **nº 127/2023**, indica que realize estudos necessários no sentido de realizar a roçagem da grama e revitalização do parquinho existente na Rua José Maria da Rocha, no bairro da Vila Palmira; **nº 128/2023**, indica que realize estudos necessários no sentido de instalar academias ao ar livre e playgrounds no CDHU Vale das Flores e CDHU Vale das Águas; **nº 129/2023**, indica, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para que sejam realizados estudos no sentido de implantar, em trecho da Rua Francisco Pereira Santana, a partir do número 70 e descendo sentido olaria, via de mão única de trânsito; **nº 140/2023**, indica, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para efetuar estudos no sentido de permitir estacionamento apenas em um dos lados da Rua Sebastião Teixeira de Paiva, centro; e **nº 150/2023**, indica que determine ao departamento competente que realize o nivelamento, encascalhamento e roçagem da vegetação as margens da Estrada Municipal do Bairro dos Pretos, divisa com o Município de Lindóia;

**Indicações do vereador Osvaldo Brolezzi ao senhor Prefeito: nº 130/2023**, indica que determine ao departamento competente que realize o nivelamento, encascalhamento e roçagem da vegetação as margens das seguintes Estradas Municipais: Estrada Municipal que liga o Bairro Barroco ao Bairro Sertãozinho; e Estrada vicinal que liga o Bairro da Labrinha ao Bairro Barão de Ibitinga; **nº 131/2023**, indica que adote as medidas que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes para que sejam instalados pontos de iluminação pública no ponto de ônibus localizado as margens da Rodovia Capitão Barduino, (km 132+450m sentido Bragança-Socorro), próximo do acesso ao Bairro dos Nogueiras e feita as manutenções necessárias no mesmo ponto de ônibus; **nº 132/2023**, indica que determine ao departamento competente para que realize os estudos necessários para implantação de linhas de ônibus, no bairro dos Nogueiras, através das Linhas do Bairro Jardim Santa Cruz; e **nº 138/2023**, indica que providencie com o setor competente os devidos estudos para a retirada de 04 postes que não estão sendo utilizados na Estrada que liga o Bairro Nogueiras ao Bairro Agudo, conforme especifica;

**Indicações do vereador Lauro Aparecido de Toledo ao senhor Prefeito: nº 134/2023**, indica que determine ao departamento competente para que seja realizado o recapeamento asfáltico ou operação tapa-buracos na Estrada Municipal Dr. José Dionizio de Souza Filho, no Bairro Jaboticabal; **nº 135/2023**, indica que determine ao departamento competente que realize o nivelamento, encascalhamento e roçagem da vegetação as margens das ruas localizadas no Parque das Estâncias, no Bairro Livramento; **nº 136/2023**, indica que adote as medidas necessárias junto aos órgãos competentes para que sejam instalados pontos de iluminação pública na Rua 4 do Parque das Estâncias, no Bairro Livramento; **nº 141/2023**, indica que determine ao departamento competente que realize o nivelamento, encascalhamento e roçagem da vegetação as margens da Estrada Municipal do Bairro dos Camilos; **nº 142/2023**, indica que determine ao departamento competente que sejam realizadas as pinturas de faixas de pedestres e lombadas em frente à Escola Estadual Narciso Pieroni, na Rua Visconde do Rio Branco; e **nº 152/2023**, indica que determine ao departamento competente para que seja realizado o recapeamento asfáltico ou operação tapa-buracos nas seguintes ruas: Rua José de Souza Pinto Primo (Zio Pinto); Rua Maestro Francisco Costa e Rua José Cardoso de Godoi, seguindo até a Rua Coronel Fidélis Domingues;

**Indicação dos vereadores Osvaldo Brolezzi e Marco Antonio Zanesco ao senhor Prefeito: nº 137/2023**, indica que determine ao Departamento competente para que realize o recapeamento asfáltico ou operação tapa buracos da Rua Angelino Brolezzi, no Bairro dos Nogueiras;

**Indicação dos vereadores Osvaldo Brolezzi e Lauro Aparecido de Toledo ao senhor Prefeito: nº 139/2023**, indica que determine ao departamento competente para que realize a limpeza do ribeirão no Bairro Nogueiras, próximo à ponte, em frente à propriedade do Senhor Alcindo Ferreira;

**Indicações do vereador Tiago de Faria ao senhor Prefeito: nº 143/2023**, indica que determine ao departamento competente para instalar placa padronizada indicativa com nome do logradouro na Rua Flor do Café, no Bairro dos Rubins, denominada pela Lei n.º 4481/2022; **nº 144/2023**, indica que providencie com o setor competente os devidos estudos para alterar de local os postes de energia elétrica que encontram-se no meio da Rua João Ferreira de Andrade, a fim de serem melhor alocados as margens da via; **nº 145/2023**, indica que determine ao departamento competente que realize o nivelamento, encascalhamento e roçagem da vegetação as margens da Rua João Ferreira de Andrade, no Bairro Lavras do Meio; **nº 146/2023**, indica que determine ao departamento competente que realize o nivelamento, encascalhamento e roçagem da vegetação as margens da Estrada Municipal que liga o Bairro da Chave ao Bairro do Agudo, passando pelo Bairro Lavrinha; **nº 147/2023**, indica que determine ao departamento competente que realize os estudos necessários para a reconstrução de uma ponte no Bairro dos Correntes, próximo à divisa com o Estado de Minas Gerais, conforme especifica; **nº 148/2023**, indica que determine ao departamento competente que estude a possibilidade de se criar uma vaga para carga e descarga na Avenida XV de Agosto, do lado oposto ao da Padaria Portal; **nº 149/2023**, indica que determine ao departamento competente que estude a possibilidade de se criar uma vaga para carga e descarga na Rua Pedro Patrício de Veiga, nas proximidades do número 244, no Jardim Teixeira;

**Indicação do vereador Alexandre Aparecido de Godoi ao senhor Prefeito: nº 151/2023**, indica que determine ao departamento competente que realize o nivelamento e encascalhamento da via localizada em frente a CORENOVA - Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Nova Esperança de Socorro, no Bairro dos Nogueiras;

**Indicações do vereador Airton Benedito Domingues de Souza ao senhor Prefeito: nº 153/2023**, indica, através da Secretaria Municipal de Serviços, para que seja providenciada a recuperação do leito carroçável da Travessa Francisco Muciaccito, primeira travessa à esquerda da Rua Francisco Muciaccito, localizada no Jardim Gollo, com aproximadamente 100m de extensão; **nº 154/2023**, indica, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para efetuar estudos no sentido de implantar, em trecho da Rua Campos Salles, entre as ruas General Glicério e Ferruccio Beneduzzi, via de mão dupla de trânsito, nos sentidos centro-bairro e bairro-centro.

O senhor Presidente determinou o devido encaminhamento das proposições.

## ORDEM DO DIA

### Em segunda discussão e votação

**Projeto de Lei nº 05/2023, dos vereadores Airton Benedito Domingues de Souza e Lauro Aparecido de Toledo:** altera art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.371 de 09-09-2021, que denominou a Rua Guaianã. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei nº 06/2023, do vereador Tiago de Faria:** inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Socorro o "Dia do Clube de Aventureiros. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei nº 07/2023, do Prefeito Municipal:** adota a Agenda 2030 para o desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), como diretriz de políticas públicas no âmbito municipal, institui o programa de sua implementação e autoriza a criação da Comissão Municipal para o desenvolvimento sustentável (Agenda 2030) e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei nº 09/2023, do vereador Airton Benedito Domingues de Souza:** institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei nº 10/2023, do vereador Airton Benedito Domingues de Souza:** institui o Programa Permanente de Combate aos Trotes Telefônicos aplicados contra os serviços de atendimento as chamadas de emergências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

### Em única discussão e votação

**Projeto de Resolução nº 01/2023, da Mesa Diretora:** altera o Anexo I do Quadro de Pessoal – Parte Fixa – Empregos Públicos de Natureza Permanentes da Resolução nº 05/2013. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, do vereador Tiago de Faria:** concede Título de Cidadã Socorrense a Sra Maria Lúcia Fagundes de Almeida. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 12/2013 da Comissão de Justiça e Redação:** altera a Ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 12/2023. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade.

### Em primeira discussão e votação

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 50/2023, dos vereadores Marco Antonio Zanesco, Airton Benedito Domingues de Souza, Lauro Aparecido de Toledo, Alexandre Aparecido de Godoi e Osvaldo Brolezzi:** prevê diretrizes para a instituição de políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei nº 12/2023, do vereador Tiago de Faria:** dispõe sobre a obrigatoriedade de os responsáveis por estabelecimentos veterinários constarem em índices de maus tratos aos animais atendidos. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei nº 14/2023, do vereador Airton Benedito Domingues de Souza:** dispõe sobre políticas de combate à pedofilia no âmbito do município de Socorro.

## RESOLUÇÃO nº 02/2023

*"Altera o Anexo I do quadro de Pessoal – Parte Fixa Empregos Públicos de Natureza Permanente, da Resolução 5/13, conforme especifica"*

### (PREÂMBULO USUAL)

**Art. 1º** O Anexo I do Quadro de Pessoal – Parte Fixa Empregos Públicos de Natureza Permanente, da Resolução n.º 5/2013 da Câmara Municipal da Estância de Socorro, passa a vigorar com a seguinte alteração:

## ANEXO I

### QUADRO DE PESSOAL – PARTE FIXA

#### EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE

A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º, INCISO I, ALÍNEA A, DA RESOLUÇÃO 05/2013

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	QUANT	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
01	Oficial Administrativo	Ensino médio, prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e redação própria.	02	Oficial Administrativo	Ensino médio completo, prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e redação própria.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 21 de março de 2023.

Airton Benedito Domingues de Souza - Presidente da Câmara Municipal

### Decreto Legislativo nº 01/2023

*Concede Título de "Cidadã Socorrense" a Sra. Maria Lúcia Fagundes de Almeida.*

AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1.º** Fica concedido o título de "CIDADÃ SOCORRENSE" a Senhora Maria Lúcia Fagundes de Almeida pelos relevantes serviços prestados à sociedade socorrense, especialmente pelos trabalhos desenvolvidos para valorização da cultura em nosso município.

**Art. 2.º** A outorga do Título será feita em Sessão Solene a ser designada de comum acordo entre a Presidência e a homenageada.

**Art. 3.º** As despesas com a execução do presente decreto serão suportadas pelas verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4.º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 21 de março de 2023.

Airton Benedito Domingues de Souza - Presidente da Câmara Municipal



## COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente Vereador Airton Benedito Domingues de Souza, informa que o horário de funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal é das 8h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.



## Acessibilidade para todos: a importância da mobilidade para a pessoa com deficiência em Socorro



A mobilidade da pessoa com deficiência é um tema que precisa ser levado a sério. O direito de ir e vir deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de suas limitações. É por isso que a Lei Municipal nº 3300/2009 é tão importante: ela estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no município de Socorro.

O intuito dessa lei é para que proprietários de comércios físicos e prestadores de serviços adaptem seus espaços, a fim de permitir a locomoção segura e priorizar o atendimento à pessoa com deficiência. A eliminação de barreiras arquitetônicas,

a adaptação de transporte coletivo e a disponibilização de informações em formatos acessíveis são algumas das medidas necessárias para a garantia da acessibilidade.

Comerciantes e prestadores de serviços que se adaptam promovem um ambiente mais inclusivo e acessível. Além de ser uma questão de direito e cidadania, sua implementação traz benefícios econômicos aos comerciantes, que abrem portas para uma parcela significativa da população, muitas vezes ignorada.

Ao garantir acessibilidade, construímos uma sociedade mais justa e inclusiva, que valoriza e respeita a diversidade humana.

## Comupc define agenda de eventos de seus núcleos



O Conselho Municipal de Políticas Culturais – Comupc de Socorro se reuniu na noite de terça-feira (21/03) no Palácio das Águias.

Os presentes à reunião, entre eles o secretário municipal de Cultura, Acácio Zavanella, avaliaram o desempenho dos eventos realizados recentemente, como a Femiso – Festa do Milho de Socorro, Sarau da Mulher, Apresentação em três atos com o tenor Hamilton Aragon e a comemoração do Dia do Artesão na Praça do Amanhã.

Os próximos eventos também estiveram presentes na pauta da reunião, como a as exposições “Ocê Ano” e “Água, Origem da Vida”, com aber-

tura neste sábado (25/03), no Museu Municipal; o retorno da Canja Musical, no dia 02/04, na Praça da Matriz; e a próxima edição da Feira de Artesanato e Arte de Socorro, que acontecerá no dia 16 de abril, na Praça do Amanhã, e passa a ser mensal.

Também foram avaliadas as datas propostas pelos representantes do núcleo para realização de eventos apoiados pelo Conselho, que deverão ser divulgados em breve.

As reuniões ordinárias do Comupc acontecem nas terceiras terças-feiras de cada mês, a partir das 19h, presencialmente no Palácio das Águias, localizado na Rua Campos Salles, nº 177. A participação é aberta a toda população.

## Participantes do programa estadual Bolsa do Povo devem retirar cartão no CRAS



A Secretaria de Cidadania da Prefeitura de Socorro divulgou uma lista de nomes de pessoas que devem retirar seu cartão do Bolsa do Povo, um programa do Governo do Estado de São Paulo.

A retirada do cartão apenas pode ser efetuada por seu titular, que também precisa apresentar o seu CPF, e

deve ser feita no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

O CRAS de Socorro está localizado na Rua Barão de Ibitinga, nº 593. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (19) 3855-2316.

A lista com os nomes está disponível no site [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br).